

# **3º EXAME PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CNseg – CPC1**

## **REGULAMENTO** **2º SEMESTRE/2017**



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS

## SUMÁRIO

	<b>Página</b>
<b>DA COMPETÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>DO EXAME</b>	<b>3</b>
<b>DA INSCRIÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	<b>5</b>
<b>DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>DO EXAME E DAS PROVAS</b>	<b>6</b>
<b>DA APROVAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>8</b>
<b>DO GABARITO, DA CORREÇÃO E DOS RESULTADOS</b>	<b>8</b>
<b>DOS RECURSOS E DA VERIFICAÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTAS</b>	<b>9</b>
<b>DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO 1 – CALENDÁRIO DO EXAME</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO 2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO 3 – SOBRE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO 4 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO 5 – LOCAIS DO EXAME</b>	<b>29</b>

## DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Certificação Profissional CNseg – CPC1 foi instituída pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg) com vistas a reconhecer a capacitação de profissionais que demonstrem amplos conhecimentos técnicos para seu aproveitamento em níveis superiores nas carreiras das empresas e instituições do setor.

Art. 2º Cabe à Escola Nacional de Seguros (Escola), a responsabilidade pela formatação e aplicação do Exame para Certificação Profissional CNseg – CPC1.

## DO EXAME

Art. 3º O Exame para Certificação Profissional CNseg – CPC1 tem como objetivo promover a qualificação técnica de profissionais do segmento de seguros, favorecendo seu desenvolvimento para melhoria do desempenho das Empresas e Instituições do mercado segurador.

§ 1º O calendário, com os prazos, horário das provas e locais para a realização do Exame, está divulgado nos Anexos constantes deste Regulamento.

§ 2º Recomenda-se que o candidato possua nível médio e conhecimento do mercado segurador e legislação aplicável.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão oferecidas de duas formas: Exame ou Exame mais Curso Preparatório.

§1º O valor da taxa destinada ao pagamento do Exame será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e não poderá ser reutilizada em caso de desistência.

§2º Para a inscrição do Exame mais o Curso Preparatório o valor da taxa será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

§3º As informações referentes à contratação e utilização do Curso Preparatório constam do anexo 4 deste Regulamento.

§ 4º As Associadas às federações filiadas à CNseg que inscreverem seus funcionários no Exame terão direito a 10% (dez por cento) de desconto.

§ 5º Fica desde já certo que, caso o candidato opte pela inscrição apenas no Exame, não está incluída a contratação do seu respectivo Curso Preparatório.

§ 6º O candidato terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de efetivação da inscrição, para desistir de prestar o Exame para o qual realizou a sua opção de inscrição. Ultrapassado o prazo acima mencionado, não haverá restituição do valor pago pelo candidato, exceto na hipótese de cancelamento do Exame pela Escola quando o candidato fará jus ao reembolso integral do valor pago.

§ 7º A taxa de inscrição do Exame e/ou do Exame mais Curso Preparatório é pessoal e intransferível.

Art. 5º A inscrição para o Exame para Certificação Profissional CNseg - CPC1 deverá ser efetuada no [site cpc.cnseg.org.br](http://site.cpc.cnseg.org.br) conforme instruções abaixo.

§ 1º O candidato será redirecionado para o ambiente da Escola Nacional de Seguros durante o processo de inscrição.

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA#
a) Escolher a localidade de realização do Exame. Cada candidato só poderá realizar uma inscrição em uma única cidade;	a) Escolher a localidade e depois clicar em pessoa jurídica; Preencher o formulário “Solicitação de Venda de Exame para Pessoa Jurídica” informando a quantidade de vagas. Clicar em enviar;
b) Clicar em INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA e realizar a inscrição seguindo as orientações da tela para o preenchimento da ficha com os dados cadastrais. Deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do aluno;	b) A empresa receberá um <i>e-mail</i> constando as informações do número de vagas solicitadas, <i>link</i> , <i>login</i> e senha para prosseguir nas inscrições de seus colaboradores/funcionários;
c) Selecionar a forma de pagamento e clicar em Exames;	c) Acessar o <i>link</i> e efetuar as inscrições dos colaboradores/funcionários;
d) Confirmar os dados informados, clicar para visualizar o Regulamento e dar o aceite “li e concordo com os termos gerais do Regulamento”. Após clicar em concluir, será informado um <i>login</i> de acesso: <b>anote</b> ;	d) Para o acompanhamento das inscrições, acessar o mesmo <i>link</i> enviado anteriormente.
e) Na próxima tela, visualizar “instruções para inscrição” e clicar na opção “emitir título para pagamento”. No <i>e-mail</i> informado, você receberá a confirmação de inscrição com <i>login</i> e senha para acompanhar sua inscrição.	
Os candidatos deverão manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a impressão do boleto de pagamento autenticado pelo Banco.	
No caso de inscrição para <b>Curso Preparatório mais o Exame o acesso ao ambiente virtual será liberado após identificação do pagamento, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).</b>	

Art. 6º A inscrição somente será concluída após o pagamento da empresa, da taxa de inscrição representada pelo boleto *on-line*, o que deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia determinado no calendário do **Anexo 1**.

§ 1º Quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado com cheque e este não for compensado por qualquer motivo, a inscrição, ainda que já tenha sido confirmada na forma do artigo 10º deste Regulamento, será imediatamente cancelada, independentemente de notificação ou aviso ao candidato, e este será considerado desclassificado.

## DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 7º As necessidades especiais das pessoas com deficiência (PCD) e dos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas deverão ser informadas durante a inscrição, a fim de que o local de prova possa ser adequado. (Ler Anexo 3.)

§ 1º O candidato deverá encaminhar à Escola o atestado médico com CID que comprove a necessidade especial. O comprovante deve ser encaminhado para o e-mail [exame.cpc@cnsseg.org.br](mailto:exame.cpc@cnsseg.org.br) com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data do exame.

§ 2º O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no artigo acima, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

Art. 8º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

§ 1º Não haverá compensação do tempo de amamentação quanto ao tempo da prova.

§ 2º A lactante deverá encaminhar atestado, conforme art. 7, § 1º, deste Regulamento. Após iniciar o Exame, a lactante que tiver a necessidade de amamentar somente poderá ausentar-se da sala acompanhada por um dos fiscais do exame.

Art. 9º Os candidatos com necessidades especiais participarão do Exame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário, local de prova e nota mínima exigida.

**Parágrafo Único:** A solicitação, por si só, não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Escola, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

## DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 10 A Escola enviará a **Confirmação de Inscrição**, contendo as informações relativas à realização do Exame, para o endereço de e-mail indicado pelo candidato/empresa na ficha de inscrição.

§ 1º A data estabelecida para envio da Confirmação de Inscrição é a indicada no calendário do Exame, constante do **Anexo 1**.

§ 2º Ao receber a Confirmação de Inscrição, o candidato ou seu representante legal/empresa deverá conferir todos os dados do candidato. Caso não receba sua Confirmação de Inscrição, deverá acessar o site da Escola Nacional de Seguros: clicar em minha escola/acompanhe sua inscrição/informar usuário e senha/entrar.

Imprimir comprovante de inscrição.

§ 3º Caso constatare qualquer irregularidade nas informações, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail [exame.cpc@cnsseg.org.br](mailto:exame.cpc@cnsseg.org.br).

§ 4º É de responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu *e-mail* para correspondência junto à Escola.

Art. 11 A inscrição implica a irrestrita aceitação por parte do candidato dos termos deste Regulamento e de seus Anexos, bem como de atos que os suplementem, modifiquem ou interpretem.

## **DO EXAME E DAS PROVAS**

Art. 12 Os Exames serão realizados na data, horário (Anexo 1) e locais indicados no Anexo 5, respectivamente, constantes deste Regulamento.

§ 1º O candidato deve estar na sala antes da abertura do lacre das provas, ou seja, pelo menos meia hora antes do início das provas conforme informação na Confirmação de Inscrição.

§ 2º Não será permitido o ingresso de nenhum candidato na sala de prova após a abertura dos lacres dos envelopes das provas.

§ 3º Somente será admitido para realização do Exame o candidato que portar a Confirmação de Inscrição e um documento de identidade oficial com fotografia e data de vencimento válida (carteira de identidade, identidade funcional de entidades de classe, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto ou passaporte).

§ 4º As provas terão início, **pontualmente, às 8 horas (hora de Brasília)**, horário determinado para a abertura dos lacres dos envelopes das provas.

§ 5º As provas do Exame terão duração máxima de 5h (cinco horas). Portanto, o candidato deve reservar 15 (quinze) minutos antes do prazo de término da prova, para o preenchimento do cartão-resposta, a fim de evitar rasuras ou possíveis enganos.

§ 6º O candidato deverá levar consigo caneta esferográfica azul ou preta e máquina de calcular simples. É recomendável o uso de máquina de calcular para a resolução das questões que envolvam cálculos. Não será permitido o empréstimo de máquina de calcular entre candidatos, nem a utilização da máquina de calcular do celular.

§ 7º O telefone celular deverá permanecer desligado desde o momento da entrada na sala até a retirada do candidato do local de realização das provas.

Art. 13 O Exame será constituído por cinco disciplinas com total de 100 (cem) questões de múltipla escolha distribuídas segundo a bibliografia informada neste Regulamento (Anexo 2).

§ 1º A legislação pertinente será a vigente até 31/03/2017.

Art. 14 Todas as questões das provas serão elaboradas com base no conteúdo programático das disciplinas, publicado neste Regulamento.

Art. 15 As provas serão entregues aos candidatos, já impressas, sendo vedados esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou o modo de resolvê-las.

§ 1º Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o Caderno de Questões (Prova) e o Cartão-Resposta preenchido a caneta, devidamente assinado e datado no verso.

§ 2º O candidato NÃO poderá levar o Caderno de Questões (Prova), entretanto poderá anotar seus assinalamentos (gabarito) no quadro disponível na capa da prova para ser destacado e levar consigo. Os Cadernos de Questões (Prova), retidos, serão eliminados posteriormente.

§ 3º Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos.

§ 4º Serão invalidadas respostas que apresentarem rasuras ou dupla marcação no cartão-resposta.

Art. 16 Durante a realização das provas, **será desclassificado, sem direito a recurso**, o candidato que:

- a) for surpreendido efetuando consulta a anotações, formulários, livros ou materiais não permitidos neste Regulamento ou em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma com outro candidato ou pessoa estranha;
- b) portar ou fazer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos de comunicação;
- c) utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios que quebrem o sigilo e permitam a identificação da sua prova;
- d) negar-se a cumprir as normas específicas estabelecidas pela Escola para a realização das provas;
- e) manifestar-se ou comportar-se de forma desrespeitosa ou inconveniente.

Art. 17 Verificada qualquer uma das situações previstas no artigo anterior, o fiscal recolherá a prova e o cartão-resposta, efetuando na prova a anotação sumária da ocorrência. O fiscal e o coordenador local deverão apor suas assinaturas na prova e anexar a ela o respectivo cartão-resposta.

## **DA APROVAÇÃO**

Art. 18 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **70%** de acertos sobre o total geral de disciplinas, como especificado no quadro que segue:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME
Estrutura dos Sistemas de Seguros Gerais, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Saúde Suplementar	100	<b>70%</b> <b>70 questões</b>
Aspectos Legais e Regulamentares		
Ética, Ouvidoria, Aspectos Contábeis e Financeiros, Controle Interno		
Canais de Distribuição de Seguros		
Operações de Seguros		
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>100</b>	

### DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 O acesso aos locais de prova **não será permitido** aos candidatos que: (Anexo 4)

- a) comparecerem fora do horário estabelecido;
- b) não apresentarem a Confirmação de Inscrição e um documento de identidade oficial com fotografia e data de vencimento válida (carteira de identidade, identidade funcional de entidades de classe, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto ou passaporte);
- c) apresentarem-se em local de prova diferente do estabelecido na Confirmação de Inscrição.

§ 1º Em qualquer um dos casos previstos no *caput* deste artigo, o candidato será considerado ausente à respectiva prova do Exame, sendo, portanto, automaticamente desclassificado.

§ 2º O não comparecimento do candidato no dia, horário e local indicados implicará a sua imediata desclassificação, **sendo expressamente vedada** a realização de segunda chamada ou prova em substituição, **independentemente da causa**.



## DO GABARITO, DA CORREÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 20 O gabarito preliminar e a prova serão publicados a partir do 1º dia útil após o término do Exame, às 14 horas, no *site* [cpc.cnseg.org.br](http://cpc.cnseg.org.br).

As provas e os gabaritos ficarão disponíveis no período informado no Anexo 1.

§ 1º O gabarito estará sujeito a retificação se constatada eventual troca de letra/opção indicada como resposta correta de alguma questão. Tal retificação não implicará a anulação da questão.

§ 2º A Escola anulará questões quando a Banca Examinadora constatar erro de formulação ou inexistência de resposta correta. Eventuais erros de impressão ou formatação só acarretarão anulação de questão se comprometerem a sua compreensão e resolução.

§ 3º Na hipótese de anulação de uma questão, a Escola atribuirá a todos os candidatos que realizaram a prova a respectiva pontuação, desconsiderando as respostas marcadas pelos candidatos para a questão.

§ 4º As questões que vierem a ser anuladas pela Banca Examinadora após a realização dos Exames serão identificadas no gabarito correspondente.

§ 5º A **correção** das provas e a apuração de seus resultados são de responsabilidade exclusiva da Escola.

§ 6º A divulgação do resultado final será realizada no *site* da Escola a **partir das 18 horas do dia 28/11/2017**, após o término da análise dos recursos. O candidato deverá acessar [www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br) e clicar no *link* no topo do *site* da Escola em Minha Escola/Área do Aluno/Entrar/Matrícula/Senha/Boletim.

§ 7º Extingue-se o prazo para quaisquer revisões de gabarito ou questionamentos sobre a formulação das questões com a publicação do gabarito definitivo, que servirá de base para as notas da prova realizada.

## DOS RECURSOS E DA VERIFICAÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTAS

Art. 21 Será admitido ao candidato um único recurso por questão, relativo ao conteúdo e/ou gabarito divulgado.

§ 1º O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser redigido no formulário específico que será disponibilizado no *site* [cpc.cnseg.org.br](http://cpc.cnseg.org.br) na área “Regulamento e Inscrição”.

§ 2º O prazo para apresentação dos recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do gabarito parcial. As provas ficarão disponíveis durante esse período.

§ 3º Os recursos (cópias digitalizadas) deverão ser enviados para o *e-mail* [recursos.cpc@cnseg.org.br](mailto:recursos.cpc@cnseg.org.br) devidamente acompanhados do comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais), em favor da Escola Nacional de Seguros (Bradesco – Ag. 3369-3; c/c 56489-3).

§ 4º Apenas o(s) recurso(s) apresentado(s) em conformidade com o estabelecido neste artigo será(ão) analisado(s) pela Banca Examinadora.

§ 5º O parecer da Banca Examinadora é irrecorrível, **não admitindo apelação**.

§ 6º **Não serão admitidos** pela Banca Examinadora os recursos:

- (i) que não atendam às especificações formais do formulário;
- (ii) apresentados fora do prazo regulamentar;
- (iii) que abordem mais de uma questão;
- (iv) que apresentem impugnação ou fundamentação genérica (por exemplo: "questão mal formulada", "com gabarito errado", "não há resposta correta");
- (v) fundamentados em bibliografia desatualizada, não indicada no respectivo Regulamento;
- (vi) não acompanhados de recibo de pagamento;
- (vii) coletivos ou que indiquem cópia de recurso de origem coletiva;
- (viii) com rasuras ou sem assinatura de próprio punho.

Art. 22 O candidato que discordar do resultado das questões poderá solicitar cópia do cartão-resposta, após a apuração do resultado oficial do Exame, mediante preenchimento do Formulário que será disponibilizado no *site* da Escola, CERTIFICAÇÃO CNSEG, e posterior envio para o *e-mail* [exame.cpc@funenseg.org.br](mailto:exame.cpc@funenseg.org.br) junto com o comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), em favor da Escola Nacional de Seguros (Bradesco – Ag. 3369-3; c/c 56489-3), no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após este prazo, não mais será concedida a verificação.

**Parágrafo Único** A Escola manterá os cartões-respostas sob sua guarda por 6 (seis) meses, a contar da data de realização do Exame, período após o qual os cartões serão incinerados.

## DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23 A homologação do Exame para Certificação Profissional CNseg - CPC1 será conferida pela CNseg aos candidatos aprovados, nos termos deste Regulamento, e será atestada por meio de documento autenticado, com o timbre e logotipo da Confederação, e assinado pelo seu Presidente.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A nenhum candidato será permitido alegar desconhecimento deste Regulamento e seus Anexos ou de qualquer outro ato referente ao Exame para Certificação Profissional CNseg - CPC1 em que se tenha inscrito.

Art. 25 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da CNseg.

## ANEXO 1

## CALENDÁRIO DO EXAME

	REFERÊNCIA	DATA
<b>INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO</b>	Período de inscrição	29/05 a 15/09/2017
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15/09/2017
	Confirmação de inscrição para o candidato por <i>e-mail</i>	A partir de 10/10/2017
<b>DIA E HORÁRIO DA PROVA</b>	<b>19 de outubro de 2017 – das 8h às 13h</b>	
<b>GABARITOS; PROVAS; RECURSO; RESULTADOS E CERTIFICADOS</b>	Divulgação dos Cadernos de Questões (Provas) e Gabaritos Preliminares no <i>site</i> da Escola	20/10/2017, às 14 horas
	Recursos As provas e os gabaritos ficarão disponíveis nesse período.	Das 14 horas do dia 20/10/2017 às 14 horas do dia 23/10/2017.
	Divulgação dos resultados no <i>site</i> da Escola	28 de novembro de 2017, a partir das 18 horas após o término da análise dos recursos.
	Expedição dos certificados	Pela CNseg. 30 (trinta) dias úteis após a divulgação dos resultados.

## ANEXO 2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

### Disciplina 1 – Estrutura dos Sistemas de Seguros Gerais, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Saúde Suplementar

#### 1.1 Estrutura dos Sistemas de Seguros Gerais, Previdência Complementar Aberta e Capitalização

##### 1.1.1 Entidades

- CNSP: definição, principais atribuições
- SUSEP: definição, principais atribuições
- Seguradoras: definição, principais atividades
- Resseguradoras: definição, categorias, principais atividades
- EAPC: definição, principais atividades
- Corretor de Seguros: definição, principais atividades
- Corretor de Resseguros: definição, principais atividades
- PREVIC

##### 1.1.2 Seguros Gerais

- Seguros Obrigatórios
- Seguros Facultativos

##### 1.1.3 Previdência Complementar Aberta

- Conceito
- Previdência Social x Previdência Privada (Complementar Aberta e Fechada)

##### 1.1.4 Capitalização

- Conceito

#### 1.2 Estrutura do Sistema Nacional de Saúde

##### 1.2.1 Entidades

- CONSU: definição, principais atribuições
- ANS: definição, principais atribuições
- Câmara de Saúde Suplementar
- Operadoras: modalidades (medicina de grupo, odontologia de grupo, seguradora de saúde, cooperativa médica, cooperativa odontológica, autogestões, entidade filantrópica e administradora de benefícios)
- SUS: definição, principais atribuições

##### 1.2.2 Plano Privado de Assistência à Saúde

- Principais características
- Rol de procedimentos
- Aspectos Jurídicos
- Demais legislações pertinentes

#### 1.3 Estrutura Societária das Empresas

- Separação de Funções
- Objeto Social
- Conselho de Administração e Conselheiros
- Direção Executiva e Diretores

#### 1.4 Compliance e Governança Corporativa

- Histórico e Contextualização
- Função de Compliance no mercado segurador
- Boas práticas
- Auditoria Interna
- Desafios e perspectivas
- IBGC

#### 1.5 Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI)

#### Bibliografia

Circular SUSEP 249/2004 – Consolidado - alterada pela circular SUSEP 363/2008.

Circular SUSEP 363/2008.

Circular SUSEP 535/2016.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 196 a 200.

Decreto 3.327/2000.

Decreto 60.459/1967.

Decreto 61.589/1967.

Decreto 61.867/1967.

Decreto-Lei 73/1966, art. 20.

Decreto-Lei 261/1967.

Função de Compliance no Mercado Segurador Brasileiro – Guia CNseg, 2013. Disponível em:

<http://www.cnseg.org.br/cnseg/publicacoes>.

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Saúde Suplementar. 14. ed. Assessoria técnica de Jorge Carlos Mouris Lopes. Rio de Janeiro: ENS, 2017.

Lei 9.656/1998.

Lei 9.961/2000.

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Previdência complementar/Supervisão e coordenação metodológica da Diretoria de Ensino Técnico; assessoria técnica de Daniel Medeiros Schaefer – 14. ed. – Rio de Janeiro: ENS, 2017.

OLIVEIRA, Assizio. Controle Interno e Gestão de Riscos no Mercado Segurador Brasileiro – conceitos, regulamentos, práticas e auditoria. Rio de Janeiro: Funenseg, 2014.

Regimento Interno da ANS – RN 197/2009.

Alteração de texto – RN 331 - Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, instituído pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e a RN nº 198, de 16 de julho de 2009, que define o quadro de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS

Resolução **CNSP 168/2007** com alterações introduzidas pelas Resoluções CNSP 189/08; 194/08; 203/09; 206/09; 224/10; 225/10; 232/11; 245/11; 322/15; 324/15; 325/15; 330/15.

UNEP FINANCE INITIATIVE. PSI: Princípios para sustentabilidade em seguros. Tradução de Sandra Mathias Maia. Revisão do Grupo de Trabalho de Sustentabilidade da CNseg. Rio de Janeiro: CNseg/UNEP FI, 2012.

Disponível em: [http://sustentabilidade.cnseg.org.br/wp-content/uploads/2014/07/PSI\\_portugues.pdf](http://sustentabilidade.cnseg.org.br/wp-content/uploads/2014/07/PSI_portugues.pdf)

Documento lançado na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), em junho de 2012, abordando os princípios em sustentabilidade em seguros pela Iniciativa Financeira do Programa para o Meio Ambiente das Nações Unidas.

## Disciplina 2 – Aspectos Legais e Regulamentares

### 2.1. Código Civil Brasileiro

#### 2.1.1 Contrato de Seguro – Disposições Gerais

- Conceito de contrato de seguro
- Proposta e contrato de seguro
- Instrumento do contrato de seguro (apólice e bilhete de seguro)
- Objeto do contrato de seguro e o interesse legítimo do segurado
- Partes do contrato de seguro e seus representantes
- Natureza jurídica do contrato de seguro
- Elementos do contrato de seguro
- Prêmio - Conceito
- Risco - Conceito
- Princípio da delimitação e predeterminação do risco
- Princípio da anterioridade do risco
- Agravamento e diminuição do risco
- Princípio da máxima boa-fé
- Mutualidade
- Prova e formação do contrato de seguro
- Hipóteses de perda da garantia e de perda da indenização
- Mora do segurado e do segurador
- Importância das declarações no contrato de seguro
- Sinistro, sua comunicação, regulação e liquidação

#### 2.1.2 Prescrição e decadência

- Prazos de interesse ao contrato de seguro
- Início de fluência do prazo
- Não fluência dos prazos
- Causas interruptivas

#### 2.1.3 Inadimplemento das obrigações

- Disposições gerais
- Mora
- Perdas e danos
- Juros legais

#### 2.1.4 Seguros de dano

- Conceito
- Princípio indenizatório
- Limite máximo de garantia na conclusão do contrato
- Prejuízos ou estragos para evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa
- Despesas de salvamento consequente ao sinistro
- Limite máximo da indenização e da garantia no momento do sinistro
- Concorrência de apólices
- Cláusula de rateio
- Vício intrínseco da coisa segurada
- Transferência do contrato e do bem segurado
- Seguro de Responsabilidade Civil: facultativo e obrigatório
- Ação direta do terceiro no Seguro de Responsabilidade Civil

### **2.1.5 Seguros de pessoa**

- Conceito
- Vida e acidentes pessoais
- Estipulação do capital segurado
- Estipulante
- Indicação de beneficiário
- Cláusula beneficiária em branco
- Individual ou coletivo
- A prazo limitado ou vitalício
- Sobre a vida de outrem
- Não é herança
- Nulidade de transação para redução do capital segurado
- Suicídio
- Riscos que não podem ser excluídos

### **2.2 Código de Defesa do Consumidor**

- Aplicabilidade ao contrato de seguro
- Regras aplicáveis ao seguro
- Direitos básicos do consumidor
- Oferta e publicidade
- Práticas abusivas
- Venda casada
- Cláusulas abusivas
- Direito de arrependimento
- Dano moral
- Responsabilidade pelo fato do serviço e do produto
- Responsabilidade por vício do serviço e do produto
- Decadência e prescrição
- Bancos de dados e Cadastros de Consumidores
- Contrato por adesão
- Validade das cláusulas restritivas ao direito do consumidor

### **2.3 Tipos de Seguros**

#### **2.3.1 Principais Carteiras de Seguros**

- Automóveis
- Transportes
- Patrimoniais
- Vida em Grupo e Individual

#### **2.3.2 Previdência Complementar Aberta**

- Planos Adicionais
- PGBL
- Comparativo PGBL e VGBL

#### **2.3.3 Capitalização**

- Formas de Pagamento
- Tipos de Títulos

#### **2.3.4 Saúde Suplementar**

##### **2.3.4.1 Plano e Seguro-Saúde**

- Conceito

#### **2.3.4.2 Tipos de Planos quanto à contratação**

- Individual/Familiar
- Coletivo – empresarial ou por adesão

#### **2.3.4.3 Tipos de Planos quanto à cobertura assistencial**

- Referência
- Ambulatorial
- Hospitalar
- Hospitalar com obstetrícia
- Odontológico

#### **2.3.4.4 Atendimento**

- Carência – prazos máximos
- Franquia e Coparticipação
- Urgência e Emergência
- Doenças e lesões preexistentes – DLP/Cobertura Parcial Temporária/Agravo
- Coberturas mínimas
- Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde
- Portabilidade de carências
- Portabilidade, Portabilidade Especial e Migração
- Cancelamento

#### **2.3.4.5 Reajuste**

- Faixa etária
- Variação de custos

#### **2.3.4.6 Aposentados e Demitidos**

### **Bibliografia**

Código Civil, art. 189 a art. 211.

Código Civil, art. 757 a art. 802.

Código Civil, Capítulo XV.

Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

Decreto-Lei 261/1967.

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Saúde Suplementar. 14. ed. Assessoria técnica de Jorge Carlos Mouris Lopes. Rio de Janeiro: ENS, 2017.

FUNENSEG. Dicionário de seguros: vocabulário conceituado de seguros / Antonio Lober Ferreira de Souza et al. 3.ed. Rio de Janeiro: Funenseg, 2011.

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Tipos de Seguros: principais carteiras de seguros, previdência complementar aberta e capitalização. Rio de Janeiro: ENS, 2017.

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Seguros de Automóveis, RCF e APP/Supervisão e coordenação metodológica da Diretoria de Ensino Técnico; assessoria técnica de Manoel Fernando Corrêa Noleto e Vera Lucia Cataldo Leal. – 21. ed. – Rio de Janeiro: ENS, 2017. **Capítulos: 2, 3 e 5**

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Seguros de Transportes e de Responsabilidade Civil do Transportador/Supervisão e coordenação metodológica da Diretoria de Ensino Técnico/Assessoria técnica de Luiz André Ferreira Lima. – 14. ed. – Rio de Janeiro: ENS, 2017. **Capítulos: 1, 5 e 6**



Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Seguros Compreensivos/Supervisão e coordenação metodológica da Diretoria de Ensino Técnico; assessoria técnica de Eduardo de Almeida Gama. – 8. ed. – Rio de Janeiro: ENS, 2017. **Capítulo: 3**

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Seguros de Riscos e Ramos Diversos/Supervisão e coordenação metodológica da Diretoria de Ensino Técnico; assessoria técnica de Eduardo de Almeida Gama. – 6. ed. – Rio de Janeiro: ENS, 2017. **Capítulo: 2**

Lei 4.594/1964.

Lei 9.656/1998.

Resoluções Normativas ANS 162/2007.

Resolução Normativa ANS 362/2014.

Resolução Normativa ANS 252/2011, 289/2012 e 296/2012.

Resolução Normativa ANS 195/2009.

Resolução Normativa ANS 279/2011.

Resolução Normativa ANS 407/2016.

Resolução Normativa ANS 389/2015

Resolução Normativa ANS 395 /2016

Resolução Normativa ANS 398 / 2016

Resolução Normativa ANS 412/2016

### **Disciplina 3 - Ética, Ouvidoria, Aspectos Contábeis e Financeiros, Controle Interno**

#### **3.1 Ética**

##### **3.1.1 Código de Ética do Mercado de Seguros, Previdência Complementar, Saúde Suplementar e Capitalização**

- Princípios Gerais
- Responsabilidade Institucional e Social
- Fraudes e Lavagem de Dinheiro
- Disciplina do Mercado
- Conselho de Ética e Regime Disciplinar
- Outras Disposições

#### **3.2 Ouvidoria**

##### **3.2.1 Embasamento Legal e Regulamentar**

- Regulamentação do CNSP e ANS

##### **3.2.2 Funcionamento**

- Relação com o Sistema de Controles Internos
- Operação
- Ouvidor
- Acesso do Consumidor
- Ouvidoria como Agente de Melhorias

#### **3.3 Aspectos Contábeis e Financeiros**

##### **3.3.1 Contabilidade**

- Conceitos
- Princípios Contábeis
- Patrimônio
- Ativos Garantidores
- Passivos (principais provisões: PPNG, PSL, IBNR, entre outros), Patrimônio Líquido
- Receitas (prêmio e financeiras) e despesas (sinistros, custos de aquisição e administrativa e tributária)

### **3.3.2 Transparência**

- Relatório de administração
- Demonstrações financeiras
- Notas explicativas
- Pareceres dos Auditores Externos
- Publicação de balanço
- Indicadores de desempenho

### **3.4 Controle Interno**

#### **3.4.1 Prevenção da Fraude**

Origens, Razões e Referências.

- Legislação
- Práticas

#### **3.4.2 Prevenção da Lavagem de Dinheiro**

- Legislação
- Práticas

#### **3.4.3 Monitoramento do Controle Interno, da Gestão de Riscos e da Conformidade**

- Linhas de Defesa
- Compliance
- Gestão de Riscos
- Auditoria Interna
- Auditoria Externa
- Comitê de Auditoria
- Regulamento Brasileiro

### **Bibliografia**

Circular SUSEP 249/2004 - Consolidado - combinada com Circular SUSEP 363/2008.

Circular SUSEP 344/2007.

Circular SUSEP 445/2012.

Circular SUSEP 517/2015 – Consolidado, combinada com Circular SUSEP 521/2015, 543/2016 e 544/2016.

Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

Código de Ética do Mercado de Seguros, Previdência Complementar, Saúde Suplementar e Capitalização. CNseg, 2012. Disponível em: <http://www.cnseg.org.br/cnseg/publicacoes>.

Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, combinada com Decreto 8.420/2015.

Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6.404/1976 – consolidado.

Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro – Lei 9.613/1998, combinada com Lei 12.683/2012.

OLIVEIRA, Assizio. Controle Interno e Gestão de Riscos no Mercado Segurador Brasileiro – conceitos, regulamentos, práticas e auditoria. Rio de Janeiro: Funenseg, 2014.

OLIVEIRA, Assizio. O Sistema de Controles Internos no Mercado Segurador Brasileiro. Rio de Janeiro: ENS, 2016

Resolução CNSP 279/2013, combinada com a Resolução CNSP 337/2016.  
Resolução CNSP 321/2015 com alterações da Resolução CNSP 343/2016.  
Resolução Normativa ANS 117/2005, combinada com a Resolução Normativa ANS 244/2011.  
Resolução Normativa ANS 323/2013.

#### **Disciplina 4 – Canais de Distribuição de Seguros**

##### **4.1 - Aspectos da Comercialização de Seguros, Saúde, Previdência e Capitalização no Brasil**

##### **4.2 - Principais Canais de Distribuição no Mercado de Seguros, Saúde, Previdência e Capitalização no**

##### **Brasil**

###### ➤ Principais Atores

- Corretores de Seguros
- Corretores e Correspondentes de Microseguros
- Bancos (*Bancassurance ou Bankassurance*)
- Revendas de Veículos
- Assessorias de Seguros
- Estipulantes
- Administradores de Benefícios
- Concessionárias de Saúde e Odontológico
- Representantes de Seguros e Varejistas

##### **4.3 – Legislação Pertinente aos Canais e Distribuição e Comercialização de Seguros, Saúde, Previdência e Capitalização no Brasil**

- Legislação – Corretores de Seguros
- Legislação – Corretores e Correspondentes de Microseguros
- Legislação – Entidades Autorreguladoras
- Legislação – Representantes de Seguros e Assessorias de Seguros
- Legislação – Estipulante
- Legislação – Administradora de Benefícios
- Legislação – Distribuição de Títulos de Capitalização

##### **4.4 – Fluxo Comercial, Atendimento e Tendências para os Canais de Distribuição**

- Fluxo Comercial dos Canais de Distribuição
- Atendimento Comercial das Seguradoras e Operadoras aos Canais de Distribuição
- Tendências de Evolução dos Canais de Distribuição

#### **Bibliografia**

Circular SUSEP 376/2008 - Consolidado.  
Circular SUSEP 420/2011.  
Circular SUSEP 429/2012 - Consolidado.  
Circular SUSEP 440/2012 - Consolidado.  
Circular SUSEP 442/2012.  
Circular SUSEP 460/2012 - Consolidado.  
Circular SUSEP 479/2013.  
Circular SUSEP 480/2013.  
Circular SUSEP 490/2014.  
Circular SUSEP 497/2014.  
Circular SUSEP 506/2014.

Decreto 60.459/1967  
Decreto nº 61.867/67

Decreto-Lei 73/1966.  
Decreto-Lei 296/1967.

Lei Complementar 109/2001  
Lei Complementar 126/2007

Lei 4.594/1964.  
Lei 10.190/2001.

Lei 10.406/2002 (Código Civil, parte especial, título VI – várias espécies de contratos, capítulo XIII – Da Corretagem, artigos 722 a 729).

Resolução CNSP 107/2004.  
Resolução CNSP 243/2011 - Consolidado.  
Resolução CNSP 244/2011.  
Resolução CNSP 294/2013  
Resolução CNSP 297/2013 – Consolidado.  
Resolução CNSP 308/2014.  
Resolução CNSP 314/2014 – Alterou a Resolução 297/2013.

Resolução Normativa ANS 195/2009.  
Resolução Normativa ANS 196/2009.  
Resolução Normativa ANS 413/2016

FUNENSEG. Diretoria de Ensino Técnico. Canais de distribuição de seguros. Assessoria técnica de Sergio Ricardo de Magalhães Souza. Rio de Janeiro: Funenseg, 2016.

#### **Portais e Websites**

Portal SUSEP ([www.susep.org.br](http://www.susep.org.br))  
Portal CNSEG ([www.cnseg.org.br](http://www.cnseg.org.br))  
Portal FENSEG ([www.cnseg.org.br/fenseg/](http://www.cnseg.org.br/fenseg/))  
Portal FENAPREVI ([www.cnseg.org.br/fenaprevi/](http://www.cnseg.org.br/fenaprevi/))  
Portal FENASAÚDE ([www.cnseg.org.br/fenasaude/](http://www.cnseg.org.br/fenasaude/))  
Portal FENACAP ([www.cnseg.org.br/fenacap/](http://www.cnseg.org.br/fenacap/))  
Portal ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br))  
Portal FENACOR ([www.fenacor.com.br](http://www.fenacor.com.br))

## Disciplina 5 – Operações de Seguros

### 5.1 Seguros

#### 5.1.1 Definição de Seguros

- Risco
- Transferência
- Mutualismo

#### 5.1.2 Benefícios à Sociedade

- Pagamento de Perdas
- Redução das Incertezas
- Utilização Eficiente de Recursos
- Promoção de Controle de Riscos
- Satisfação de Requisitos Legais
- Fornecimento de Base para Crédito

#### 5.1.3 Utilização dos Prêmios Arrecadados

- Pagamento de sinistros
- Pagamento de despesas administrativas e de comercialização
- Investimentos

### 5.2 Subscrição de Riscos

#### 5.2.1 Objetivo da Subscrição de Riscos

- Minimização da Seleção Adversa
- Proteção da Capacidade da Seguradora

#### 5.2.2 Processo de Subscrição de Riscos

- Reunião de Informações Necessárias
- Decisão de Subscrição
- Implementação da Decisão de Subscrição
- Monitoramento da Decisão de Subscrição

#### 5.2.3 Determinação do Prêmio

- Taxas de Seguro
- Unidades de Exposição
- Cálculo do Prêmio
- Outros Fatores que Afetam a Determinação do Prêmio

#### 5.2.4 Elaboração de Taxas

- Sistemas de Taxação de Seguros
- Custos de Sinistros
- Taxação por Classes
- Taxação Individual
- Taxa Final e Determinação do Prêmio

#### 5.2.5 Medida dos Resultados da Subscrição de Riscos

- Ferramentas Financeiras (índice de sinistralidade, índice de despesas, índice combinado).
- Ferramentas Não Financeiras (mix de produtos, precificação, índice de retenção, índice de sucesso, atendimento ao cliente).

### 5.3 Sinistros

#### 5.3.1 Objetivos da área de sinistros

- Realização de promessas feitas no contrato de seguro
- Apoio da meta de rentabilidade da seguradora

#### **5.3.2 Processo de gestão de sinistros**

- Aviso de Sinistro e seu Tratamento
- Cobertura da Apólice e Reserva de Sinistro
- Regulação do Sinistro
- Liquidação do Sinistro

#### **5.3.3 Envolvidos no processo de sinistros**

- Estrutura Interna
- Regulador de sinistros
- Peritos
- Produtores

#### **5.3.4 Medidas dos resultados de sinistros**

- Parâmetros financeiros
- Parâmetros não financeiros
- Auditoria de Sinistros

### **5.4 Pulverização de Riscos**

#### **5.4.1 Cosseguro**

- Definição de cosseguro
- Diferenças do resseguro

#### **5.4.2 Fundamentos do Resseguro**

- Definição de resseguro
- Tipos de resseguradores
- Funções do resseguro

#### **5.4.3 Bases da operação de resseguro**

- Fluxo de resseguro
- Corretor de resseguro
- Vantagens e desvantagens da utilização do corretor de resseguro

#### **5.4.4 Tipos de resseguro**

- Resseguro Facultativo
- Contrato automático

#### **5.4.5 Planos de resseguro**

##### **5.4.5.1 Proporcional**

- Quota-parte
- Excedente de Responsabilidade

##### **5.4.5.2 Não Proporcional**

- Excesso de Danos
- Catástrofe

### **Bibliografia**

FLITNER, Arthur L. Introdução ao Seguro de Bens e Responsabilidades. Tradução de Gustavo Adolfo Araújo Caldas. Rio de Janeiro: Funenseg. 2015. **Capítulos 1, 3 e 4.**

Escola Nacional de Seguros. Diretoria de Ensino Técnico. Resseguro: princípios e aplicação. Assessoria técnica de Luiz Macoto Sakamoto. 5. ed. Rio de Janeiro: ENS, 2017. **Capítulos: 1, 2 e 3**

Subscrição de Riscos e Precificação de Seguros. Sérgio Ricardo de Magalhães Souza; revisão técnica de Roberto L. M. Castro. Rio de Janeiro: ENS, 2016.

Lei Complementar 126/2007 e alterações.

Resolução CNSP 068/2001.

Resolução CNSP 168/2007 - Consolidado.

### ANEXO 3

#### SOBRE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Entendem-se por necessidade de atendimento especial:

- Necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta e para o Caderno de Provas do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta e com o texto transcrito no Caderno de Provas.
- Necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos, **apenas**, Cartão-Resposta ampliado e Caderno de Questões (Prova) com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro);
- Necessidade de sala com fácil acesso no caso de dificuldade de locomoção;
- Necessidade de carteira e mesa separadas. Dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
- Candidato que necessitar utilizar óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta.



## ANEXO 4

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA E DE USO DE CURSOS ON-LINE

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS – FUNENSEG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Senador Dantas, 74 - 3º e 4º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.161.687/0001-97, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

**CONTRATANTE:** Aluno(a) que se inscrever, preenchendo corretamente seus dados na ficha de inscrição no website da **CONTRATADA**.

#### **DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais a distância, através do ambiente virtual de aprendizagem da **CONTRATADA**, na forma de um curso *on-line*, com conteúdo, duração e condições estabelecidos no mencionado ambiente virtual, e cujas disposições são parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2ª** Ao se cadastrar no *site* da **CONTRATADA**, que esta instituição oferece pelo presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** estará automaticamente aderindo e concordando em se submeter integralmente as condições do presente contrato.

**Parágrafo Único:** Uma vez efetivada a inscrição no curso da **CONTRATADA** pelo(a) **CONTRATANTE**, o presente Contrato passa a produzir seus efeitos.

#### **DO ACESSO AO CURSO:**

**Cláusula 3ª** O **CONTRATANTE** poderá acessar a plataforma de estudos no website da **CONTRATADA** após dois dias úteis ao pagamento utilizando seu *login* e senha.

A inscrição somente será concluída após o pagamento, pelo aluno, representada pelo boleto *on-line*, respeitando a data limite do término das inscrições, a qual deverá ser, impreterivelmente, até o dia 15/09/2017.

**Parágrafo 1º** O curso é integralmente realizado em ambiente virtual, não incluindo conteúdos/aulas presenciais, sendo certo que não será enviado qualquer material impresso do conteúdo do curso ao(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** O curso hospedado no *site* da **CONTRATADA** ficará disponível ao(a) **CONTRATANTE** até o dia 27 de outubro de 2017.

**Parágrafo 3º** Após o dia 27 de outubro de 2017, concluído ou não o curso, o *login* e senha do(a) **CONTRATANTE** expirarão e o curso ficará indisponível.

#### **DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA CNSEG:**

**Cláusula 4ª** Fica certo e ajustado que as informações relativas ao Exame de Certificação Profissional da CNseg constam neste regulamento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **Cláusula 5ª** São obrigações da **CONTRATADA**:

**Parágrafo 1º** - Disponibilizar o curso para uso do(a) **CONTRATANTE**, através da internet e acesso mediante *login* e senha específica de acesso ao curso escolhido pelo(a) **CONTRATANTE**, conforme previsto nesse contrato.

**Parágrafo 2º** - Coordenar administrativa e academicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação a distância.

**Parágrafo 3º** - Informar ao(à) **CONTRATANTE**, caso haja atividades programadas para o curso.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **Cláusula 6ª** São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

**Parágrafo 1º** - Cumprir os requisitos exigidos para realização do Curso, condição e prazos estipulados nas informações que constam no Regulamento e na página de internet da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** - Responder, no prazo estabelecido pela coordenação do curso da **CONTRATADA**, a todas as mensagens recebidas.

**Parágrafo 3º** - Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e *login*, de forma a não permitir compartilhamento da mesma.

**Parágrafo 4º** – Honrar com os compromissos e prazos assumidos no aceite deste contrato.

#### **DA DESISTÊNCIA:**

**Cláusula 7ª** A desistência do(a) **CONTRATANTE** só será formalizada mediante requerimento por escrito e implicará a perda, sem direito a qualquer restituição dos valores já pagos. Não ocorrendo a formalização da desistência, o(a) **CONTRATANTE** continuará como devedor(a).

**Parágrafo 1º** - O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de efetivação da inscrição no Exame mais Curso Preparatório para desistir de sua opção.

**Parágrafo 2º** - Ultrapassado o prazo acima mencionado, não haverá restituição do valor pago pelo **CONTRATANTE**, exceto na hipótese de cancelamento do Exame pela **CONTRATADA** quando o(a) **CONTRATANTE** fará jus ao reembolso integral do valor pago.

#### **CONDUTA DO CONTRATANTE:**

**Cláusula 8ª** O(A) **CONTRATANTE** compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes no presente contrato e na Internet, **ABSTENDO-SE DE**:

**Parágrafo 1º** Violar a privacidade de outros usuários.

**Parágrafo 2º** Utilizar indevidamente códigos de acesso *login* e/ou senha de outros usuários.

**Parágrafo 3º** Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação dos direitos autorais do material do curso, assim como violação da propriedade intelectual, devendo o uso destes ser feito exclusivamente em âmbito próprio e privado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** - Ceder a terceiros seu nome de usuário *login* e senha, posto que será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização dos mesmos, devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR sua utilização indevida por terceiros. Caso a **CONTRATADA** venha tomar conhecimento do uso do acesso do aluno por outro indivíduo poderá bloquear o acesso deste sendo tomadas as providências cabíveis na Lei.

**Parágrafo 5º** - Transferir para terceiros a matrícula do curso.

**Parágrafo 6º** - Propagar vírus de computador e programas invasivos (*worms*, ou outras formas de programas computacionais, autorreplicantes ou não, que prejudiquem a operação das redes e de computadores individuais.

**Parágrafo 7º** - Tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso.

**Parágrafo 8º** - Corromper ou destruir dados, arquivos ou programas.

**Parágrafo 9º** - Divulgar por meio de correio eletrônico ou ambiente de curso a sua promoção pessoal ou da instituição onde trabalha ou presta serviço, com fins profissionais, comerciais ou eleitorais.

**Parágrafo 10º** - Veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e subversivas ou firam princípios éticos.

#### **DAS INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**

**Cláusula 9ª** Aceitando o presente contrato e termo de uso, o(a) **CONTRATANTE** concorda que a instituição possa coletar e reter informações sobre o(a) mesmo(a), inclusive seu nome e correio eletrônico. A **CONTRATADA** mantém contratos com empresas e indivíduos para executar funções em seu nome, como preencher pedidos, entregar produtos, enviar cartas e correio eletrônico, remover informações repetitivas de listas de clientes, analisar dados, fornecer assistência em marketing e oferecer atendimento ao cliente. Elas têm acesso às informações pessoais dos clientes necessárias para desempenhar suas funções, mas não poderão usá-las em outras finalidades, diferentes da atividade fim da **CONTRATADA**.

#### **DA REPRODUÇÃO DO MATERIAL:**

**Cláusula 10ª** O acesso às informações desta página é livre para consultas pessoais, sendo proibida a reprodução ou qualquer uso, total ou parcial, destas informações sem o prévio consentimento formal, por escrito, da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 1º** - O uso indevido de nossas informações, conteúdo, marcas ou imagens está sujeito às medidas legais cabíveis.

**Parágrafo 2º** - Em caso de alteração no conteúdo, o curso ficará sujeito a modificações e erratas durante toda a sua vigência sem a necessidade prévia de sinalização por parte da **CONTRATADA**.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 11** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet do(a) **CONTRATANTE**, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 12** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela Direção da **CONTRATADA**.

**Cláusula 13** O(A) **CONTRATANTE** declara e garante para todos os fins de direito:

**Parágrafo 1º** - Possuir capacidade jurídica para celebrar e respeitar este Contrato e utilizar o serviço objeto deste Contrato.

**Parágrafo 2º** - Reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica do mesmo pelo **CONTRATANTE**, o que se fará mediante o clique do botão ACEITO, e/ou ao realizar o cadastro de inscrição neste curso, conforme já mencionado.

**Parágrafo 3º** - Que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

**Cláusula 14** O relacionamento entre as partes será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis. As partes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO 5****LOCAIS DE EXAME**

1.	Belo Horizonte - MG	(31) 3272-1700/1711
2.	Blumenau - SC	(47) 3326-7105/3326-5203
3.	Brasília - DF	(61) 3323-7032/3321-4718
4.	Curitiba – PR	(41) 3264-9614/3263-3106
5.	Goiânia – GO	(62) 3945-1210
6.	Porto Alegre - RS	(51) 3224-6661/1965
7.	Recife - PE	(81) 3423-1134 /6653
8.	Rio de Janeiro – RJ	(21) 3094-1041/3094-1042/3094-1043/3094-1044
9.	Salvador - BA	(71) 3341-2688/2699
10.	São Paulo - SP	(11) 5212-2100

**Maria Helena Cardoso Monteiro**  
**Diretora de Ensino Técnico**  
**Fundação Escola Nacional de Seguros– FUNENSEG**  
Rua Senador Dantas, 74 - 2ª sobreloja, 3º e 4º andares  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-205  
Tel.: (21) 3094-1011 /1013 / 1015  
[www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br) - [execucao@funenseg.org.br](mailto:execucao@funenseg.org.br)  
Central de Informações: 0800-25-3322